



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nota Técnica nº 8/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 25 agosto de 2023

**Assunto: Aprovação da proposta de premissas para a continuidade do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção capixaba da bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha adjacente.**

## 1. DESTINATÁRIO

CIF - Comitê Interfederativo

## 2. INTERESSADO

Fundação Renova, sistema CIF

## 3. REFERÊNCIA

ID 1286964856, decisão da 4ª Vara Cível da SSJ de Belo Horizonte.

Proposta de premissas para a continuidade do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção capixaba da bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha adjacente.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

Desde o ano de 2020 estabeleceu-se na CT-BIO uma preocupação com a continuidade do PMBA - Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, executado pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação RENOVA e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia / Rede Rio Doce Mar (FEST/RRDM), quando a Fundação Renova tentou, de forma unilateral, romper o citado acordo de cooperação.

Com grande esforço do sistema CIF, especialmente desta Câmara Técnica, e da Advocacia Geral da União - AGU, o monitoramento dos impactos do rompimento da barragem de Fundão sobre a biodiversidade aquática no território capixaba e zona costeiro - marinha vem sendo realizado com sucesso, apresentando resultados importantes que contribuem, tanto para a melhor compreensão do desastre quanto para a proposição de medidas reparatórias. Entretanto, chegando ao fim do primeiro ciclo previsto, ainda não há solução ou garantias de continuidade do monitoramento.

Cabe ressaltar que, após tentar, sem sucesso, romper o acordo de cooperação diante de sucessivas decisões judiciais que determinaram a continuidade do PMBA, a Fundação Renova reformou o posicionamento,

entrando em diálogo permanente com a CT-BIO para melhorias no escopo metodológico do estudo, tendo inclusive aditado o acordo de cooperação técnica com a FEST.

Contudo o acordo vigente entre FEST e FUNDAÇÃO RENOVA está por se encerrar, no início de 2024, o que gera preocupações acerca da continuidade do monitoramento.

O monitoramento realizado pelo PMBA tem sido um instrumento importantíssimo para indicar impactos do rompimento da barragem de Fundão sobre a biodiversidade aquática e para monitorar tendências nos parâmetros e componentes estudados para avaliar se a situação ambiental tende à melhora, piora ou estabilidade em relação aos marcos referenciais estudados. Assim, podemos assumir que alterações importantes já foram identificadas no ambiente aquático, tanto dulcícola (estado do ES) quanto na região marinho-costeira estudada, assim como a relação destas alterações com o rompimento da barragem de Fundão.

Com isto, podemos reconhecer que os cinco anos de monitoramento previstos no TTAC serão concluídos em 2024, com o encerramento deste ciclo. Contudo, apesar do TTAC falar em 05 anos de monitoramento ambiental, a necessidade de continuidade é evidente uma vez que, com as ações de reparação em curso, esperamos que vários indicadores de impacto sejam revertidos, pelo que um novo ciclo de monitoramento deve ser iniciado, sobretudo para avaliar a efetividade do processo de reparação.

Para definir a continuidade deste monitoramento, elaboramos, em conjunto com a Fundação Renova, premissas para uma nova fase do estudo que apresentamos a seguir.

### ***PREMISSA DE TRANSIÇÃO***

***O monitoramento atual não deve ser interrompido até a implementação da Nova Fase do monitoramento.***

### ***PREMISSAS DO ESCOPO DO MONITORAMENTO***

*Objetivo geral: acompanhar, ao longo do tempo, parâmetros físicos, químicos e biológicos e componentes ecológicos relacionados à biodiversidade aquática, contemplados direta ou indiretamente nas ações de reparação e compensação realizadas na região dulcícola, foz do rio Doce, costeira e marinha.*

- O desenho amostral e definição dos parâmetros de monitoramento da nova fase deverão ser estabelecidos de modo a permitir a correlação com os dados obtidos das matrizes água, sedimento, e dos ensaios ecotoxicológicos produzidos pelo Programa de Monitoramento quali-quantitativo de água e sedimento (PMQQS), Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA) e monitoramentos do Programa de Manejo de Rejeitos, de modo a trazer continuidade das séries de dados e efetividade na avaliação de tendências;*
- Sempre que possível e pertinente, deverá ser utilizada uma malha amostral compartilhada/unificada entre diferentes componentes e programas acima mencionados;*
- Análise de suficiência e representatividade do escopo atual do monitoramento, considerando as demais informações técnicas existentes advindas de programas de monitoramentos no âmbito do TTAC, para definir plano de amostragem otimizado, não excluindo outros estudos existentes.*

### ***PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DA NOVA FASE DO MONITORAMENTO***

- O Monitoramento deve ser contínuo e sem interrupção, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito, que demandem interrupções parciais e pontuais do Monitoramento;*
- Avaliações periódicas do escopo e malha amostral previstas em revisões bi-anuais visando otimização do programa e garantindo a renovação em tempo hábil e por prazo a ser definido;*
- Criação de um grupo técnico de acompanhamento que ficará responsável por estabelecer cronograma de reuniões periódicas de avaliação contínua do programa de monitoramento e efetividade das ações do programa;*

- *Deverão ser estabelecidos critérios de validação (QA/QC) dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise de amostras;*
- *As coletas, os laboratórios e as análises deverão ter acreditação nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), para a amostragem de água e sedimentos, e para biota aquática, quando aplicável. Em caso de inexistência de acreditação nacional para o parâmetro a ser medido, deverão ser adotados protocolos de coleta e sistema de rastreamento de amostras padronizados conforme critérios de validação (QA/QC) estabelecidos;*
- *Os dados brutos validados (laudos laboratoriais, relatórios fotográficos, informações de campo, planilhas e demais arquivos específicos), deverão ser carregados em sistema / plataforma e compartilhados concomitantemente e contínua, com a Fundação Renova e órgãos governamentais ambientais para acompanhamento e referência com entrega total finalizada em até 120 dias após a finalização das atividades de campo;*
- *Apresentações e divulgações externas dos relatórios/dados devem respeitar um fluxo de validação prévia do material produzido a ser construído em conjunto com os órgãos ambientais;*
- *O processo de seleção do executor apresentará critérios classificatórios e eliminatórios de priorização dos proponentes, que sigam as políticas, procedimentos e padrões técnicos estabelecidos em conjunto com os órgãos ambientais e jurídicos de contratação da FR, de forma a atender os objetivos sendo eles:*
- *I) Instituição de Ensino e Pesquisa como coordenadora do monitoramento, podendo estar articulada em rede para execução dos protocolos. No caso de redes, apresentar na proposta a composição de equipe e comprovação de experiência técnica dos responsáveis;*
- *II) Experiência comprovada com monitoramento ambiental da biodiversidade de longo prazo (maior que 4 anos), no território;*
- *III) Experiência comprovada da instituição coordenadora com gestão de grandes projetos de monitoramento ambiental;*
- *IV) Robustez da estratégia de comunicação de resultados;*
- *V) Prover infraestrutura necessária para execução do projeto de monitoramento a ser descrito no termo de referência do processo de contratação, incluindo laboratórios acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025 (para os parâmetros que tiverem acreditação nacional disponível para análise), formalizada por documento comprobatório;*
- *VI) Emissão de ART's pelos responsáveis técnicos das atividades de amostragem, processamento dos dados e emissão dos relatórios técnicos.*

A proposta supra citada apresenta um regime de transição, sendo que até que a nova fase do monitoramento seja implementada, o atual monitoramento deve ser mantido nos moldes atuais.

Esta medida de transição é imprescindível pois garante a manutenção da coleta de dados para fins de séries históricas, evitando lacunas de conhecimento temporal que dificultariam muito as análises. Não obstante, também se faz importante uma nova fase com atualização e otimização do escopo metodológico direcionando os estudos para monitorar os efeitos das medidas reparatórias em curso e as tendências dos parâmetros e componentes estudados no PMBA.

Com o regime de transição garantido, a proposta de escopo metodológico para a nova fase do monitoramento poderá ser elaborada pela Fundação Renova e apresentada à CTBIO para avaliação.

As premissas indicadas corroboram com a última decisão judicial sobre a continuidade do PMBA que determina que *"a continuidade do PMBA é imprescindível;"* e reforçam nosso interesse em uma conciliação no processo judicial para a continuidade do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba da bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha adjacente.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Diante do exposto recomendamos ao CIF:

Aprovar as premissas elencadas nesta Nota Técnica para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba da bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha adjacente.

Determinar que a Fundação Renova apresente, impreterivelmente, até o último dia de outubro uma proposta de escopo metodológico para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba da bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha adjacente, para apreciação da CTBIO.

Determinar que a Fundação Renova garanta a premissa de transição, mantendo a execução do atual PMBA até a implementação da nova fase do monitoramento.

### MINUTA DE DELIBERAÇÃO Deliberação CIF nº XXX, de XX de março de 2023.

*Aprovar as premissas elencadas na Nota Técnica nº 8/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba na bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC acompanhada pela Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CTBIO), o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as premissas elencadas na Nota Técnica nº 8/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba na bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha;
2. Determinar que a Fundação Renova apresente, impreterivelmente, até o último dia de outubro uma proposta de escopo metodológico para a nova fase do monitoramento da biodiversidade aquática na porção capixaba na bacia do rio Doce e zona costeiro - marinha, para apreciação da CT-BIO;
3. Determinar que a Fundação Renova garanta a premissa de transição, mantendo o atual PMBA até a implementação da nova fase do monitoramento.

Brasília/DF, de XX de março de 2023.  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 30/08/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sosti Perini, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Novaes Simões, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15827090** e o código CRC **B0DCD54C**.

---

